



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**

LEI Nº 25/89

CONCEDE AUMENTO AO SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, aprovou e  
o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aumento de 60% (Sessenta por Cento) ao servidor público municipal conforme anexo II, ao qual passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a 1º de Setembro de 1989, revogados as disposições em contrário.

Chapadão do Sul-MS, 28 de Setembro de 1989.

CHAPADÃO DO SUL MS

Edwino R. Schultz  
Prefeito Municipal